

LUTA METALÚRGICA CS 14

PROCESSO INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE GERDAU

RELATÓRIO GERDAU ANDAMENTO DO PROCESSO

19/08/2010 - Primeira Audiência. Escutada tentativas de conciliação. Fixada a audiência de instrução adida por tempo indeterminado.

13/12/2010 - Foi nomeado no processo o perito Dr. Paulo Tavares Campos.

02/03/2011 - Determinação de como será elaborada a perícia, bem como ao sindicato eleger a anteposição das honorárias periciais no valor de R\$3.000,00.

23/11/2011 - Vê-se as partes da interposição do perito.

19/05/2011 - Designação da audiência de instrução para 28/09/2011 às 10h.

16/09/2011 - Audiência adida para 13/10/2011 às 10h-45m.

29/09/2011 - Audiência adida para 20/10/2011 às 11h-15m.

20/10/2011 - Audiência com a presença Sindicato e procuradores. Gerdau e procuradores e o perito para estabelecer as bases para qual Perito possa realizar o exame pericial. Estabeleceu-se um prazo de 02 meses para as devidas análises podendo ser prorrogado. A audiência ficou adida por tempo indeterminado.

13/09/2012 - Audiência incluída na pauta de 04/04/2013 às 10h-30m.

17/12/2012 - Audiência antecipada para o dia 26/02/2013 às 10h.

26/02/2012 - Audiência adida para 30/04/2013 às 10h.

10/04/2013 - Audiência adida para 16/10/2013 às 19h-30m.

01/10/2012 - Extinção do processo sem resolução do mérito.

06/06/2012 - Sindicato recorreu (embargos de declaração).

11/2012 - Decisão judicial julgou os embargos por 30 meses procedentes.

12/12/2012 - Interposto recurso ordinário pelo Sindicato.

28/01/2014 - Recurso para distribuição.

11/02/2014 - Conclusão quanto ao pagamento.

07/03/2014 - Incluído o processo na pauta do dia 12/03/2014 às 9h-30m.

19/03/2014 - Recurso Ordinário reconhecido e julgado para anular a sentença e determinar o prosseguimento da demanda com a realização da perícia.

09/04/2014 - Autuada petição de embargos de declaração pela GERDAU.

23/04/2014 - Não acolhidos os embargos de declaração da Gerdau.

27/06/2014 - Autos retornam a vara de origem.

11/07/2014 - Não admitido recurso de revista da Gerdau.

29/12/2015 - sentença reformulada/arquivada na base de conhecimento - Anulada pela instância superior.

O SINDICATO SÓ SERÁ FORTE SE VOCÊ PARTICIPAR! SINDICALIZE-SE